



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 1390/2023/SAS

Maringá, 25 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TREVISAN FILHO

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito - GAPRE

Av. XV de Novembro, 701, Centro

CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento 1078/2023 - Câmara Municipal

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00094312/2023.89

Prezado senhor,

A SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, em resposta ao Requerimento nº 1078/2023 do Vereador Delegado Luiz Alves, que pede informações para fins de esclarecimento público sobre a Lei n. 11.387/2021, que institui a campanha pedagógica de divulgação da Lei Federal n. 14.016/2020, para a doação de alimentos excedentes no Município de Maringá, denominada Desperdício Zero, e dá outras providências, está sendo cumprida, e, em caso positivo, decline quais ações e políticas públicas foram implementadas pela Municipalidade. Em caso negativo, decline os motivos e se há previsão para essa finalidade, vem a informar:

Em 24 de junho de 2020, foi publicada a Lei nº 14.016, denominada “Lei de Doação de Alimentos” brasileira, que dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para consumo humano. Apesar de referir que os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, de produtos industrializados e de refeições prontas para o consumo estão autorizados a doar os excedentes não comercializados e próprios para o consumo humano e que atendam a determinados critérios, a Lei não detalha os aspectos sanitários que garantem que os alimentos doados estão seguros. Considerando o disposto na Lei nº 14.016/2020, a Anvisa publicou recentemente o “Guia para Doação de Alimentos com Segurança Sanitária Guia nº 57/2022 – versão 1”, documento destinado a todas as pessoas envolvidas no tema doação de alimentos no Brasil. O documento apresenta recomendações práticas para auxiliar os doadores, os intermediários, os voluntários e os beneficiários no processo de doação de alimentos com segurança sanitária, principalmente alimentos elaborados e prontos para o consumo, os quais possuem maior risco de deterioração

e contaminação. O Guia recomenda que os alimentos prontos para consumo sejam doados preferencialmente diretamente aos beneficiários ou para entidades que servem refeição no local. Os alimentos prontos para consumo recebidos não podem ser repassados novamente para outras Instituições ou famílias, devido ao risco de acarretar Doenças Transmitidas por Alimentos – DTHA.

Sobre ações e políticas públicas implementadas e presentes em Maringá que auxiliam no combate ao desperdício de alimentos, podemos citar: PROJETO DE LEI Nº 14374/2017 instituiu em Maringá a “Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN” de Maringá, a ser comemorada na semana do dia 16 de outubro, eleito pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação como o Dia Mundial da Alimentação Saudável. Especialmente durante essa semana, as várias Secretarias Municipais pertencentes a “Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan Maringá” (Lei Nº 8806 cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá) realizam atividades para divulgar as ações e ferramentas de SAN presentes em Maringá. Em outubro próximo, aproveitaremos o período da Semana para divulgar também as duas leis supracitadas e o “Guia para Doação de Alimentos com Segurança Sanitária Guia nº 57/2022 – versão 1”.

Em Maringá existem dois Bancos de Alimentos, os quais possuem equipe técnica, estrutura e equipamentos para realizar as atividades relacionadas ao trabalho de transacionar, de forma adequada e segura, os alimentos recebidos e doados pelos bancos de alimentos. Um deles está localizado na CEASA, o qual, através de voluntários das próprias instituições beneficiadas, faz a coleta, seleção e distribuição de alimentos não comercializados e doados pelos boxistas da CEASA, atividades coordenadas por um profissional nutricionista. A estrutura física do banco de alimentos da CEASA foi recentemente reformada e ampliada, permitindo também o processamento de alguns alimentos, o que possibilitou o aumento de cerca de 30% na quantidade de alimentos arrecadados. O segundo Banco de Alimentos presente em Maringá é o Mesa Brasil/SESC, o qual faz a coleta, seleção, armazenamento e distribuição de alimentos e materiais de higiene doados por unidades atacadistas, supermercados, mercados, padarias e outros estabelecimentos do ramo alimentício. Temos a participação de representantes das duas instituições no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea de Maringá e o setor de Segurança Alimentar e Nutricional da SAS têm apoiado as ações e projetos dos dois Bancos de Alimentos.

O programa Compra Direta Paraná visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar, que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado. As ações são mantidas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. A SAS, através do Setor de SAN auxilia a SEAB Maringá na elaboração dos projetos e inclusão de entidades não governamentais como asilos, entidades que fazem a reabilitação de dependentes químicos, entre outras. Ano passado, através do Programa, cerca de 1 milhão de reais em alimentos da agricultura familiar beneficiaram entidades não governamentais de Maringá.

O Restaurante Popular Central tem convênio com algumas entidades não governamentais que recebem a doação de “sobras limpas” de alimentos – alimentos armazenados sobre controle de temperatura, não expostos para servimento, transportados em embalagens apropriadas e caixas térmicas. O armazenamento e transporte ocorre às expensas das próprias entidades. As feiras livres de Maringá também têm contribuído para combater o desperdício de alimentos, doando os alimentos não comercializados/sobras para entidades não governamentais de Maringá e região.

Portanto, reconhecemos a necessidade e importância das ações de aproveitamento de alimentos excedentes ou não comercializados por estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, e diante disso, nos comprometemos a divulgar as Leis nº 11.387/2021 e Lei n. 14.016/2020, além de manter o apoio da SAS às iniciativas e projetos que promovam a redução do desperdício de alimentos em Maringá.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/09/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 26/09/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista**, em 29/09/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2476380** e o código CRC **380023A5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00094312/2023.89

SEI nº 2476380



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2939/2023 - GAPRE

Maringá, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1078/2023 (SEI n.º 2301477), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público se a Lei n.º 11.387/2021, que institui a campanha pedagógica de divulgação da Lei Federal n.º 14.016/2020, para a doação de alimentos excedentes no Município de Maringá, denominada Desperdício Zero, e dá outras providências, está sendo cumprida, anexamos o Ofício 1390 (SEI n.º 2476380) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492565** e o código CRC **3A7298D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00094312/2023.89

SEI nº 2492565